



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 03//2021

1.1 O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, visando a aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do **MENOR PREÇO**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 55/06 e 29/10, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto à Prefeitura Municipal de Piratuba, dar-se-á até às **08h20min** do dia **15 de junho de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado no endereço indicado no subitem 1.3. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **08h20min** do dia **11 de junho de 2021**, no Setor de Licitação desta Prefeitura.

1.3 - O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às **08h20min** do dia **15 de junho de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, com endereço a Rua Governador Jorge Lacerda nº 272

1.4 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **08h30min** do dia **15 de junho de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situada no endereço indicado no **subitem 1.3**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “VIII”** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos de Engenharia Civil para edificação de uma Escola de Educação Infantil – Creche, conforme especificações constantes no Anexo “E” deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

3.2.1 - Concordatárias, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, observadas as normas da atual lei de falências (Lei 11.101/05) e da anterior (Decreto-Lei 7.661/45);

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - estrangeiras;

3.2.4 - cooperativas.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo “A”** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com reconhecimento de firma em cartório. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Piratuba e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, no Departamento de Compras deste Município.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- g) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “C”;
- h) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional competente;
- i) Profissional habilitado e registrado no Conselho Regional competente, comprovação através de Certidão de Registro de Pessoa Física no devido conselho;
- j) Prova de vínculo empregatício do profissional habilitado com a empresa participante do certame;
- k) Apresentação de ART/RRT e ou Atestado de capacidade técnica por elaboração de projeto de obra de Construção Civil fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante, devidamente acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT, de no mínimo 350 m2 em um único documento.
- l) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução dos projetos, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias do local de execução dos projetos;

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (alíneas “b” a “f” do item 5.1) ou Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preço;
- c) Carta Proposta com valor total numérico e por extenso;
- d) **Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.**

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, impressões, despesas administrativas e operacionais, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente Tomada de Preço será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas **“a” até “l”** do **item 5.1**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 5.2 a 5.3** deste Instrumento.

7.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 a 6.4** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 6** deste Edital.

7.10 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.11 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Piratuba poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

7.12 - A(s) Ata(s) de Julgamento das fazes serão publicadas em seu inteiro teor no site www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações", e estarão a disposição dos licitantes interessados a apresentar recurso nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

7.12.1 – Fica notificada as licitantes a partir da publicação da(s) Ata(s), com abertura de prazo para recursos caso tenham interesses.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor(es) aquele(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem o preço máximo fixado no **item 9** deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;

9 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

9.1 - O valor total do Orçamento para a execução dos serviços objeto desta licitação são considerados valor máximo, conforme o Anexo "E", deste Edital.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentar valores superiores do Anexo "E", deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 – Na assinatura do contrato a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria de Educação para troca de informações da necessidade atual da Edificação da Escola de Educação Infantil - Creche.

10.2 – A licitante vencedora deverá apresentar um Pré Projeto junto a Secretaria de Educação para aprovação no máximo de 20 (vinte) dias da assinatura do Contrato.

10.3 - A licitante vencedora com a aprovação definitiva da Secretaria de Educação deverá Protocolar os Projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina no máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato.

10.3.1 – A empresa é responsável pelas alterações dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina, sempre que for necessário.

10.3.2 – É de responsabilidade da empresa a aprovação definitiva dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina.

10.4 – Juntamente com o documento de aprovação do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina a contratada deverá entregar conjunto de 3 (três) cópias dos projetos impressas, assinadas e em meio magnético.

10.5 - Os Projetos objeto desta licitação deverá ser projetada, no lote urbano nº 01, quadra 06, localizado na Rua Boa Vista, ponto de referência próximo ao Colégio Municipal Professora Amélia Poletto Hepp.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 – O período de vigência do contrato a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedor(a) será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O Município de Piratuba efetuará o pagamento da seguinte forma:

12.1.1. Primeira parcela 40% (quarenta por centos) mediante apresentação da cópia do protocolo dos projetos junto ao Corpo de bombeiros Militares de Santa Catarina; e

12.1.2. Segunda parcela 60% (sessenta por centos) mediante a apresentação da cópia da aprovação definitiva dos Bombeiros Militares de Santa Catarina.

12.1.3 – Para efetivação do pagamento relacionados nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 a contratada deverá apresentar Notas fiscais

12.2 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

12.3 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão parte nas dotações abaixo descritas, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 1.036 – Construção de Escola de Educação Infantil
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0.1.0000.000000 (43) – Aplicações Diretas

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo “C”** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal (que ocorrerá no mesmo dia da homologação), junto ao Departamento de Compras do Município de Piratuba. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

14.3 - O Município de Piratuba poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas “b” a “f”** do **item 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Departamento de Compras do Município no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

16.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

16.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicam-se cumulativamente as seguintes sanções:

16.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

16.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 16.2.1 e 16.3.1 será o valor inicial do Contrato.

16.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Piratuba.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Piratuba, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3553-0288, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

17.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

17.5 - O Município de Piratuba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

17.6 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

17.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

17.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.10 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Capinzal, SC.

18 - DOS ANEXOS AO EDITAL

18.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DE CONTRATO;
- e) **Anexo “E”** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Piratuba, SC, 27 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Piratuba, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Piratuba, SC, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

ANEXO “B”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de PIRATUBA, SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**, do Município de PIRATUBA, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

ANEXO “C”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

ANEXO “D”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Magrid Auler, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 30/2021, na modalidade Tomada de Preço nº 03/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos de Engenharia Civil para edificação de uma Escola de Educação Infantil – Creche.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade Tomada de Preço nº 03/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 – Na assinatura do contrato a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria de Educação para troca de informações da necessidade atual da Edificação da Escola de Educação Infantil - Creche.

2.2 – A licitante vencedora deverá apresentar um Pré Projeto junto a Secretaria de Educação para aprovação no máximo de 20 (vinte) dias da assinatura do Contrato.

2.3 - A licitante vencedora com a aprovação definitiva da Secretaria de Educação deverá Protocolar os Projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina no máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato.

2.3.1 – A empresa é responsável pelas alterações dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina, sempre que for necessário.

2.3.2 – É de responsabilidade da empresa a aprovação definitiva dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina.

2.4 – Juntamente com o documento de aprovação do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina a contratada deverá entregar conjunto de 3 (três) copias dos projetos impressas, assinadas e em meio magnético.

2.5 - Os Projetos objeto desta licitação deverá ser projetada, no lote urbano nº 01, quadra 06, localizado na Rua Boa Vista, ponto de referência próximo ao Colégio Municipal Professora Amélia Poletto Hepp.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela elaboração do Projetos prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA e valor total de R\$ _____ (_____), da seguinte forma:

- a) Primeira parcela valor de R\$ _____ (_____) mediante apresentação da cópia do protocolo dos projetos junto ao Corpo de bombeiros Militares de Santa Catarina; e
- b) Segunda parcela valor de R\$ _____ (_____) mediante a apresentação da cópia da aprovação definitiva dos Bombeiros Militares de Santa Catarina.

4.1.1 – Para efetivação do pagamento relacionados nesta Clausula, letras “a” e “b” a contratada deverá apresentar Notas fiscais

4.2 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

4.3 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão parte nas dotações abaixo descritas, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

07.01 – Departamento de Ensino

Projeto/Atividade: 1.036 – Construção de Escola de Educação Infantil

Elemento: 4.4.90.00.00.00.0.1.0000.000000 (43) – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Considera aprovação final dos projetos mediante a aprovação da Secretaria de Educação e do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetivados de cada etapa a partir das aprovações, entrega do objeto, emissão das Notas Fiscais e aprovado pela Secretaria de Educação.

6.2. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

8.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

8.1.2. Sempre que for necessário efetuar as alterações solicitadas pela Secretaria de Educação e Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina;

8.1.3. Elaborar os projetos conforme as Normas Técnicas exigidas pelos Órgão Competentes;

8.1.4. Cumprir o cronograma de etapas relacionadas na Cláusula Segunda deste



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Contrato;

8.1.5. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Receber e aprovar e ou solicitar alterações sempre que necessário.

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento na elaboração dos Projetos serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a inclusão, correção e ou alterações que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.2.1 e 11.3.1 será o valor inicial deste Contrato.

11.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, ____ de _____ de 2021.

CONTRATADA

**MAGRID AULER
Secretária Municipal de Educação e
Esportes
CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

ANEXO “E”

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMOS DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EDIFICAÇÃO.**

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a seleção de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia civil para elaboração de projeto para edificação de uma Escola de Educação Infantil – Creche, com área aproximada de 800,00 m² em apenas um pavimento.

2. DOS PROJETOS E VALOR

Especificação	Valor Máximo
Elaboração de Projeto de Engenharia de uma Edificação Escolar de Educação Infantil (Creche), com área aproximada de 800,00 m ² em apenas um pavimento, contemplando os itens a seguir: <ul style="list-style-type: none">✓ PROJETO ARQUITETÔNICO (Planta Baixa, Planta de Cobertura, Cortes, Perspectivas)✓ Projeto de Estruturas e Fundações✓ Projeto de Instalações Hidro-sanitárias✓ Projeto de Instalações Elétricas✓ PPCI (Projeto de Combate a Incêndios e Projeto de SPDA)✓ Memorial Descritivo e Especificações Técnicas✓ Planilha Orçamentária✓ Cronograma Físico-financeiro✓ ART (devidamente quitadas)	28.000,00

3 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – Na assinatura do contrato a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria de Educação para troca de informações da necessidade atual da Edificação da Escola de Educação Infantil - Creche.

3.2 – A licitante vencedora deverá apresentar um Pré Projeto junto a Secretaria de Educação para aprovação no máximo de 20 (vinte) dias da assinatura do Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

3.3 - A licitante vencedora com a aprovação definitiva da Secretaria de Educação deverá Protocolar os Projetos junto ao Corpo de Bombeiro Militares de Santa Catarina no máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato.

3.3.1 – A empresa é responsável pelas alterações dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina, sempre que for necessário.

3.3.2 – É de responsabilidade da empresa a aprovação definitiva dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina.

3.4 – Juntamente com o documento de aprovação do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina a contratada deverá entregar conjunto de 3 (três) cópias dos projetos impressas, assinadas e em meio magnético.

3.5 - Os Projetos objeto desta licitação deverá ser projetada, no lote urbano nº 01, quadra 06, localizado na Rua Boa Vista, ponto de referência próximo ao Colégio Municipal Professora Amélia Poletto Hepp.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O Município de Piratuba efetuará o pagamento da seguinte forma:

4.1.1. Primeira parcela 40% (quarenta por centos) mediante apresentação da cópia do protocolo dos projetos junto ao Corpo de bombeiros Militares de Santa Catarina; e

4.1.2. Segunda parcela 60% (sessenta por centos) mediante a apresentação da cópia da aprovação definitiva dos Bombeiros Militares de Santa Catarina.

4.1.3 – Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar Notas fiscais

4.2 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

4.3 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão parte nas dotações abaixo descritas, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

07.01 – Departamento de Ensino

Projeto/Atividade: 1.036 – Construção de Escola de Educação Infantil

Elemento: 4.4.90.00.00.00.0.1.0000.000000 (43) – Aplicações Diretas

5 - DAS JUSTIFICATIVAS

5.1 – Atualmente o Município de Piratuba possui o Centro de Educação Passinho Inicial (educação inicial), porem com a estrutura limitada conforme a demanda de novos alunos, justificando a necessidade de novas estrutura.